RE: Concorrência Nº 045/2022

SILENE OLIVEIRA MONTARDO <silenem@sesc-sc.com.br>
em nome de
COMISSAO LICITACAO <comissaolicitacao@sesc-sc.com.br>
Sex, 09/09/2022 15:49

Para: Joao Enrique Herreros Sorotiuk <joao.sorotiuk@natividade.adv.br>

Boa tarde Sr. João,

1 - No caso de o retificativo não comprometer sua habilitação, não é necessária a substituição do envelope.
2 - De acordo com item 9.7 de edital, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências para verificar regularidade das certidões, no caso de documentos que estão acessíveis na internet.

Atenciosamente,
Silene

Comissão Permanente de Licitação
Departamento Regional - Sesc-SC
(48) 3251-4865 e 3251-4642 | www.sesc-sc.com.br

De: Joao Enrique Herreros Sorotiuk <joao.sorotiuk@natividade.adv.br>
Enviado: sexta-feira, 9 de setembro de 2022 15:40
Para: COMISSAO LICITACAO <comissaolicitacao@sesc-sc.com.br>
Assunto: Concorrência Nº 045/2022

Boa tarde!

A Natividade Sociedade de Advogados interessada na Concorrência Nº 045/2022 encaminhou sua proposta antes da publicação da retificação do dia 02 de agosto de 2022.
Considerando que a referida retificação não prejudica a documentação da concorrente Natividade, questionamos:
1- Faz-se necessário a postagem de nova documentação?
2- As certidões que venceram serão consideradas válidas?
Atenciosamente.

JE

NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
João Enrique Herreros Sorotiuk
advogado

41 3223-7612